| | | |
|---|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº | : | 8679/2001 |
| PROTOCOLO Nº | : | 95323/00 |
| ORIGEM | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |
| INTERESSADO | : | O MESMO |
| ASSUNTO | : | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL |
| RELATOR | : | Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 149/01, de fls. 2473 a 2475, elaborado pelo Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Itaipu, referentes ao exercício financeiro de 1999;

II - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001.

**RAFAEL IATAURO**
Presidente

CÓPIA